

LEI Nº 26, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DENOMINADA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas/AL, ROBERTO FERREIRA WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal do Brasil e na Lei Orgânica do Município de Estrela de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei nº 20/2025), para inclusão de **AÇÃO GOVERNAMENTAL** denominada **ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$2.273.000,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e três mil reais)**, conforme especificação abaixo:

Órgão	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	0551 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Atenção Especializada
Programa	0004 – Saúde para Todos
Ação Governamental	5100 – Estruturação da Atenção Especializada – Construção do Centro de Atenção Psicossocial
Fonte de Recursos	631 – Convênios da União para Saúde
Elemento de Despesas	Valor
4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.273.000,00

Art. 2º. A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada à existência de recursos orçamentários, mesmo em outra fonte de recursos da despesa, conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 3º. Fica autorizado, por meio de Decreto, Remanejamento, Transferência ou Transposição de recursos orçamentários, bem como a suplementação de dotação, inclusive com a criação de elementos de despesas na ação, caso necessário.

Art. 4º. A ação constante do art. 1º fica inserida na Lei do PPA-Plano Plurianual de 2026-2029 (Programas Finalísticos) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Anexo de Metas e Prioridades).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 30 de março de 2026.



ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

